

RESOLUÇÃO CONSUP Nº20/2014

O Presidente do Conselho Superior
– CONSUP da Faculdade Murialdo
no uso de suas atribuições que lhe
confere no artigo 2º, do Regimento,
resolve:

Artigo 1º Estabelece as diretrizes da organização didático pedagógico para os projetos pedagógicos de curso de graduação da FAMUR.

Artigo 2º É obrigatório cada aluno matricular-se e/ou rematricular-se em (no mínimo) oito (08) créditos por Curso no semestre. Para o Curso de Graduação Bacharelado em Medicina Veterinária, essa obrigatoriedade (mínima) é de dez (10) créditos.

Parágrafo único: Poderá, em caráter excepcional, matricular-se e/ou rematricular-se em número diferente do estipulado acima após análise e aprovação pela comissão de assuntos acadêmicos.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Caxias do Sul, 15 de agosto de 2014.

Pe. Joacir Della Giustina

Presidente CONSUP